



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*** DECRETO Nº 1.367, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Fundação Mato Grosso Previdência – MTPREV, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº MTPREV-PRO-2025/00526;

D E C R E T A:

Art. 1º A Fundação Mato Grosso Previdência – MTPREV compete à gestão única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, para os servidores civis e militares, ativos e inativos abrangendo todos os Poderes e Órgãos Constitucionais Autônomos.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Fundação Mato Grosso Previdência – MTPREV nos termos da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 28 de maio de 2020, Lei Complementar nº 729, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº 810, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Fundação Mato Grosso Previdência – MTPREV compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Previdência
2. Conselho Fiscal
3. Diretoria Executiva
4. Comitê de Investimento

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência
 - 1.1. Diretoria de Benefícios Previdenciários
 - 1.2. Diretoria de Investimentos

- 1.3. Diretoria de Administração Sistêmica
- 1.4. Diretoria Jurídica

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
- 2. Ouvidoria Setorial
- 3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER
- 4. Unidade de Conformidade Previdenciária
- 5. Unidade de *Compliance* Previdenciário
- 6. Unidade de Normas e Apoio Estratégico
- 7. Unidade de Comunicação
- 8. Comissão de Ética

IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.3. Coordenadoria de Aquisições
 - 1.4. Coordenadoria Administrativa
 - 1.4.1 Gerência de Protocolo e Arquivo
- 2. Superintendência Financeira e Contábil
 - 2.1. Coordenadoria Financeira
 - 2.2. Gerência de Orçamento e Convênio
 - 2.3. Coordenadoria Contábil
 - 2.4. Gerência de Conciliação da Receita

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Concessão de Benefícios
 - 1.1. Coordenadoria de Concessão
 - 1.2. Coordenadoria de Vida Funcional
 - 1.3. Coordenadoria de Atendimento Previdenciário
 - 1.4. Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária
 - 1.5. Coordenadoria de Certidão de Tempo de Contribuição e Compensação Previdenciária
- 2. Superintendência de Manutenção de Benefícios
 - 2.1. Gerência de Cadastro
 - 2.2. Gerência de Aposentados e Pensionistas
 - 2.3. Gerência de Cálculos
 - 2.4. Gerência de Folha de Pagamento
- 3. Superintendência de Equilíbrio Financeiro e Atuarial
 - 3.1. Coordenadoria de Investimentos
 - 3.2. Coordenadoria de Atuária

4. Coordenadoria de Análise Jurídica

5. Coordenadoria de Contencioso

Art. 4º As Unidades Administrativas dispostas no inciso II, III e IV do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Mato Grosso Previdência.

Art. 5º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 e 2 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Benefícios Previdenciários.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no item 3 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Investimentos.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 4 e 5 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Jurídica.

Art. 9º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Mato Grosso Previdência – MTPREV são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 10 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 11 Incumbe ao Presidente do Mato Grosso Previdência – MTPREV, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor em 05 de março de 2025.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 1.306, de 28 de janeiro de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FÁBIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Previdência			
- Secretário Executivo de Conselho III	DGA-4	1	-
2. Conselho Fiscal			
3. Diretoria Executiva			
4. Comitê de Investimento			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência			
- Diretor-Presidente	DGA-1	1	-
1.1. Diretoria de Benefícios Previdenciários			
- Diretor	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2. Diretoria de Investimentos			
- Diretor	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.3. Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	-	1
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
1.4. Diretoria Jurídica			
- Diretor	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
2. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial II	DGA-5	1	-
3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
4. Unidade de Conformidade Previdenciária			
- Chefe de Unidade de Conformidade Previdenciária	DGA-4	1	-

- Assessor Especial de Conformidade Previdenciária	DGA-6	-	1
5. Unidade de Compliance Previdenciário			
- Chefe de Unidade de Compliance Previdenciário	DGA-4	1	-
- Assessor Especial de Compliance Previdenciário	DGA-6	-	1
6. Unidade de Normas e Apoio Estratégico			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
7. Unidade de Comunicação			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
8. Comissão de Ética			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Chefe II	DGA-3	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.4.1 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Superintendência Financeira e Contábil			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
2.2. Gerência de Orçamento e Convênio			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria Contábil			

- Coordenador	DGA-5	1	-
2.4. Gerência de Conciliação da Receita			
- Gerente	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Concessão de Benefícios			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1. Coordenadoria de Concessão			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
1.2. Coordenadoria de Vida Funcional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
1.3. Coordenadoria de Atendimento Previdenciário			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.5. Coordenadoria de Certidão de Tempo de Contribuição e Compensação Previdenciária			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Manutenção de Benefícios			
- Superintendente	DGA-3	-	1
2.1. Gerência de Cadastro			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
2.2. Gerência de Aposentados e Pensionistas			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
2.3. Gerência de Cálculos			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.4. Gerência de Folha de Pagamento			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
3. Superintendência de Equilíbrio Financeiro e Atuarial			
- Superintendente	DGA-3	-	1
3.1. Coordenadoria de Investimentos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Atuária			

- Coordenador	DGA-5	-	1
4. Coordenadoria de Análise Jurídica			
- Coordenador	DGA-5	-	1
5. Coordenadoria de Contencioso			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
SUBTOTAL		43	33
TOTAL		76	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	2	8
DGA 4	8	3
DGA 5	14	9
DGA 6	17	10
DGA 7	-	-
DGA 8	1	-
DGA 9	-	3
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	43	33
TOTAL	76	

***Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 13 de março de 2025.**